



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



1  
LMSAU

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 – PROCESSO Nº 129/2023**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO**  
**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – LOTE EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

Pregoeiro: Bruno Arcoverde Cavalcante

Equipe de apoio: Adriana Rodrigues Costa  
Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro  
Paulo Sérgio Rangel

**O MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para a aquisição do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 23.804/2023, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, o Decreto Municipal nº 7.673/2014, as Resoluções SES nº 8.459/2022 e 8.512/2022 e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 18/07/2023, às 09:00 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 28/07/2023, às 08:00 horas.**
- **Início do Pregão: 28/07/2023, às 09:00 horas.**

**LOCAL:** <https://bllcompras.com>

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://bllcompras.com>
- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** <https://bllcompras.com>

**Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:**

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de Referência;
- Anexo 07 – Minuta do Contrato;
- Anexo 08 – Padrão de logomarca para os lotes 01 e 04.

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA**

**PARA OS LOTES 01, 02 e 03** – Lotes livres para participação de qualquer interessado cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atender às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



2

LMSAU

**PARA O LOTE 04** – Participação exclusiva para Microempresas, Microempreendedor Individual – MEI e Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014.

## 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>)

## 2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a Aquisição de veículos, zero Km, novos, emplacados e plotados, para atender as diversas demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, conforme especificações contidas no **Anexo 01**, Minutas de Contrato e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço.

## 3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.302.0003.2.015 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (114) – Fonte 1.500.000.1002

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (114) – Fonte 2.621.000.0000

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (114) – Fonte 2.707.000.0000

10.302.0003.2.642 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL RAPS

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (172) – Fonte 2.621.000.0000

12.361.0015.2.202 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (132) – Fonte 1.500.000.1001

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (132) – Fonte 1.571.000.0000

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (132) – Fonte 2.571.000.0000

08.122.0011.1.431 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPORTE A ASSISTÊNCIA SOCIAL

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (612) – Fonte 1.660.000.0000

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (612) – Fonte 1.500.000.0000

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (612) – Fonte 1.501.000.0000

## 4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

## 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## DIRETORIA DE LICITAÇÕES

3

LMSAU

compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.1 – Poderão participar dos **“LOTES LIVRES”**, todos os interessados que preencham os requisitos do edital – **Anexo 02**;

5.1.2 – Para a **“LOTE EXCLUSIVO”** poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresário Individual – MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não obstante sua participação na **“LOTE LIVRE”** – **Anexo 01**.

5.2 – A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão.

5.3.2 – A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.

5.3.3 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.5 – A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

## 6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

### 6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:

6.1.1 – O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### 6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## DIRETORIA DE LICITAÇÕES

4

LMSAU

6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

6.2.2 – A licitante deverá manifestar, no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.2.3 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.2.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

### 6.3 – PARTICIPAÇÃO

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

6.3.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

### 6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

6.4.4.1 – **O lance ofertado é irrevogável e de inteira responsabilidade do licitante;**

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;





6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

## 7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.2 – O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.3 – Na hipótese do licitante Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01**;

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**



7.6 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

### 8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

8.3 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

9.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:

9.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI;

9.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

9.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

9.6 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, a critério da Administração Pública.

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.

### 10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO

10.1 – A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena, com certidões atualizadas, válidas e regulares, e nos documentos por



eles abrangidos conforme **Anexo 02** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Para os licitantes que não possuem os cadastros informados na cláusula 10.1, deverão ser apresentados, em sua integralidade, os documentos elencados no **Anexo 02** do Edital, com certidões atualizadas, válidas e regulares.

10.1.2 – O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.

10.1.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.1.3.1 – Serão aceitas certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.1.4 – As certidões que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

**10.2 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser incluídos, previamente, em campos próprios na plataforma BLL, até o horário de cadastramento da proposta.**

**10.2.1 – Deverão ser incluídos na seção “Outros Documentos” os documentos constantes do Anexo 2 deste edital que não possuem campo para inserção em campo próprio da plataforma BLL.**

**10.3 – A proposta escrita do licitante detentor do menor preço, devidamente ajustada com os preços finais após a etapa de lances, deverá ser encaminhada através de campo próprio na Plataforma da BLL (na seção “Documentos Complementares – Pós-Disputa”), no prazo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados.**

10.3.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 será contado a partir da comunicação feita pelo pregoeiro, no campo de mensagens da plataforma BLL, notificando o encerramento da etapa de lances.

10.3.1.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), de ofício – ou mediante requerimento devidamente fundamentado –, que comunicará sua decisão no campo de mensagens da plataforma eletrônica.

10.3.2 – O Pregoeiro poderá solicitar, caso entenda necessário, o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, da empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-002, Barbacena/MG, sem prejuízo da obrigatoriedade do envio dos documentos na forma dos itens 10.2 e 10.3.

10.3.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

10.4 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 4º do Decreto 8.538/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8

LMSAU

10.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.5 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta dentro dos prazos acima estabelecidos, ou sua apresentação em desconformidade com o previsto, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.6 – Após a conferência dos documentos de habilitação e proposta readequada, caso estejam de acordo com o solicitado no Edital, será(ao) declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s), ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora da abertura do prazo de Manifestação de Intenção de Recurso.

10.6.1 – O Pregoeiro informará a data e hora previstas na cláusula 10.6 com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanharem todos os atos na plataforma eletrônica.

10.6.2 – O prazo estabelecido na plataforma eletrônica para manifestação de intenção de recurso é de 15 (quinze) minutos.

10.7 – A Proposta de Preços escrita (**Anexo 04**), com a especificação completa conforme **Anexo 01** e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:

a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele inclusas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

c) Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no **Anexo 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.8 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.9 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.10 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.11 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

10.12 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

## 11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e





PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), ou pelo e-mail [licitacao@barbacena.mg.gov.br](mailto:licitacao@barbacena.mg.gov.br)

11.1.1 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

11.4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão, o fará subir ao Chefe do Executivo Municipal, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6 – O recurso deverá ser apresentado no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado e inserido diretamente na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), **em campo próprio para a inserção deste tipo de documento, disponibilizado pela plataforma.**

11.7 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

11.8 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 – Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

## 12 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

12.1 – A entrega dos veículos será única e deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos após o recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento e Empenho emitidos pelos setores competentes do Município.

12.2 – A Contratada deverá comunicar a Contratante o dia da entrega, através de mensagem enviada aos e-mails [transp.saude@barbacena.mg.gov.br](mailto:transp.saude@barbacena.mg.gov.br), [juliana.stefani@barbacena.mg.gov.br](mailto:juliana.stefani@barbacena.mg.gov.br), [transportes@barbacena.mg.gov.br](mailto:transportes@barbacena.mg.gov.br), [patri-cia.medeiros@barbacena.mg.gov.br](mailto:patri-cia.medeiros@barbacena.mg.gov.br) e [getulio.melo@barbacena.mg.gov.br](mailto:getulio.melo@barbacena.mg.gov.br), no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis que antecedem a entrega, para que seja possível o acompanhamento pela Comissão de Recebimento e/ou Gestores dos Contratos.

12.3 – A Contratante não aceitará o fornecimento de veículos em desacordo com as especificações e condições constantes deste Edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, bem como veículos que não sejam novos (0 km), cabendo ao contratado efetuar alterações necessárias no prazo determinado neste Edital, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

12.4 – A Contratada deverá atender todas as exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e/ou órgão correlato no que couber e for pertinente tocante à legislação.





12.5 – Os veículos deverão ser ofertados com garantia mínima de 12 (doze) meses, se a do fabricante não for maior, e novos (0 km), fabricados no máximo há 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da Nota Fiscal (NF) e com todas as revisões obrigatórias previstas no manual do fabricante, incluindo insumos como óleos lubrificantes e graxas utilizadas em cada revisão dentro do período de garantia.

12.5.1 – O prazo inicial para efetivar a vigência da garantia será a data do recebimento definitivo.

12.5.2 – Durante o prazo de garantia, se alguma agregação, componente ou peça apresentar algum problema ou inconsistência com as especificações deste Edital, o prazo para substituição/alteração será de até 20 (vinte) dias úteis da comunicação feita à Contratada pela Contratante.

12.5.3 – Será aceita a venda por qualquer empresa que comprove exercer regularmente atividade de comercialização de veículos novos, contudo, respeitando o prazo máximo de 06 (seis) meses da data de fabricação e a expedição da NF, conforme cláusula 12.5.

12.6 – Dentro do período de garantia e das revisões, somente serão aceitas peças originais, conforme especificação do manual do fabricante, com a devida apresentação de relatório de revisão e trocas efetuadas.

### **13 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

13.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento dos objetos desta Aquisição será realizado da seguinte forma:

13.1.1 – Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

13.1.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e da realização dos testes necessários para o perfeito funcionamento, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento em conjunto com o Gestor do Contrato. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis da entrega se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Após verificação física que constate a integridade dos objetos deste processo de aquisição;
- b) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Edital e em seu Anexo 01;
- c) Após a avaliação do objeto e realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento;
- d) Objeto de acordo com a especificação técnica contida neste Edital e na proposta comercial vencedora;
- e) Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento;
- f) Entrega no prazo, local e horário previsto neste Edital.

13.2 – Caso se constatem anormalidades, imperfeições ou qualquer descumprimento das exigências deste Edital nos veículos durante o recebimento provisório ou definitivo, será lavrado Termo de Recusa, ficando a cargo da Contratada realizar, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, as substituições necessárias sem qualquer custo adicional à Contratante.

13.3 – O prazo do item 13.1.2 poderá ser aumentado para mais 05 (cinco) dias úteis, caso seja necessário realizar Exame Técnico nos veículos adquiridos.

13.4 – Após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais exigidos e normas legais/técnicas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, sendo que o referido documento não exime a Contratada das responsabilidades correlatas ao contrato durante o período de garantia dos veículos.

13.5 – O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.



## DIRETORIA DE LICITAÇÕES

11  
LMSAU

13.6 – A Contratada, em relação aos veículos constantes nos lotes 02 e 03 do Anexo 01, deverá entregá-los com as adequações dos padrões de logomarca a serem empregadas conforme exigido no Manual de Identidade Visual do Estado ([http://governo.mg.gov.br/Downloads/j40ie0tp.yrnManual\\_Frotas\\_GOV-Minas\\_2019-bx%20\(2\).pdf](http://governo.mg.gov.br/Downloads/j40ie0tp.yrnManual_Frotas_GOV-Minas_2019-bx%20(2).pdf) e [https://www.secretariageral.mg.gov.br/Downloads/2wby2wja.p30Manual\\_Marca\\_GOV\\_Minas1.pdf](https://www.secretariageral.mg.gov.br/Downloads/2wby2wja.p30Manual_Marca_GOV_Minas1.pdf));

13.7 – Com relação aos veículos constantes nos lotes 01 e 04 do Anexo 01, a Contratada deverá entregá-los com as adequações dos padrões de logomarca prevista no Anexo 08, a serem empregados pela Contratante.

13.8 – Mediante agendamento prévio, conforme cláusula 12.2, através dos e-mails [transp.saude@barbacena.mg.gov.br](mailto:transp.saude@barbacena.mg.gov.br), [juliana.stefani@barbacena.mg.gov.br](mailto:juliana.stefani@barbacena.mg.gov.br), [transportes@barbacena.mg.gov.br](mailto:transportes@barbacena.mg.gov.br), [patricia.medeiros@barbacena.mg.gov.br](mailto:patricia.medeiros@barbacena.mg.gov.br) e [getulio.melo@barbacena.mg.gov.br](mailto:getulio.melo@barbacena.mg.gov.br), a entrega deverá ser precipuamente no setor de Transporte Sanitário da Secretaria de Saúde – SESAP, localizado à Rua Silva Jardim, 340, Fundos, Boa Morte, Barbacena - MG, 36201-004, de segunda à sexta, em dias úteis, em horário entre 08h e 16h, com todos os custos logísticos inerentes à entrega sob a responsabilidade do Contratada.

13.9 – Os veículos deverão ser entregues no local indicado no item 13.8, mediante transporte em carreta tipo “cegonha” ou outro veículo análogo próprio para transportar os veículos, objetos deste Edital.

13.10 – Os veículos deverão ser entregues revisados em formulário "check-up" e devidamente limpos, de acordo com as normas técnicas do fabricante ou da montadora, bem como devidamente plotados, emplacados no município de Barbacena, com a taxa de emplacamento e com seguro obrigatório DPVAT pagos, com certificado e registro de licenciamento de veículos, todos devidamente quitados;

13.11 – A conferência provisória dos veículos acontecerá no dia da entrega e no endereço da cláusula 13.8, considerando que a carga e descarga são de responsabilidade da Contratada, inclusive de pessoal específico.

13.12 – A Contratada deverá ofertar ainda as revisões obrigatórias (serviços e peças) dos respectivos veículos durante todo o período de garantia constante no manual do fabricante, sob seu exclusivo ônus, conforme cláusula 12.6.

13.12.1 – A periodicidade deverá levar em consideração a quilometragem e/ou tempo.

13.12.2 – Tais revisões deverão incluir, obrigatoriamente, o fornecimento e substituição de peças como: óleos, lubrificantes, filtros e componentes previstos na revisão, assim como disponibilização de mão de obra para realização do serviço, sem ônus adicionais à Contratante.

13.12.3 – As despesas com peças e serviços, referente à assistência técnica para danos, avarias ou defeitos causados por itens com problemas de fabricação ou erros de montagem serão por conta da Contratada.

13.12.4 – Os custos das demais manutenções, conforme previstas no manual do fabricante, bem como das peças, componentes e serviços não poderão ser superiores aos custos praticados em tabela pelo fabricante e/ ou concessionária autorizada.

13.13 – A Contratante comunicará a Contratada sobre a proximidade do prazo necessário para realização das manutenções preventivas e programadas, conforme o manual técnico. Após esta comunicação a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para execução do serviço.

13.14 – Não será admitida redução das características, itens ou acessórios de série dos veículos, constantes nos catálogos técnicos e/ou comerciais, mesmo que não estejam relacionados na descrição técnica mínima do objeto, constante no Anexo 01 deste Edital.

## 14 – PAGAMENTO E PREÇO

14.1 – O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$1.451.797,33** (um milhão quatrocentos e cinquenta e um mil setecentos e noventa e trinta e três centavos). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no **Anexo 01** deste edital.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## DIRETORIA DE LICITAÇÕES

12  
LMSAU

### 14.2.1 – **Para os fornecimentos à Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAP**

14.2.1.1 – O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/93, e Artigo 63 da Lei 4.320/64 e será feito da seguinte forma: Até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos veículos, pedido de pagamento efetuado pelo gestor e mediante completa instrução de processo junto à Tesouraria do FMS, conforme preconiza a Lei Federal nº 4.320/1964.

14.2.1.2 – O prazo será considerado após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente conferido pela Chefia de Controle Interno do FMS.

14.2.1.3 – A Contratada apresentará na Diretoria Financeira do FMS/SESAP os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

### 14.2.2 – **Para os fornecimentos às demais secretarias:**

14.2.2.1 – O pagamento ocorrerá na forma da Lei, em até 30 (trinta) dias do fornecimento definitivo do objeto com a entrega do documento legal que permita a liquidação (Nota Fiscal) devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, considerando a completa instrução dos processos de pagamento junto à Diretoria de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ, incluindo a chancela da Controladoria Geral do Município – Agente de Controle Interno/SEFAZ.

14.2.2.2 – Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.

14.2.2.3 – A Contratada apresentará na Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

14.3 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

14.4 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

14.5 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações deste Edital.

## 15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993 a gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelos seguintes servidores:

15.1.1 – No âmbito da SESAP, pelo Motorista, **Bruno Noberto Batista Siqueira**;

15.1.2 – No âmbito da SEMAS, pela Diretora de Programas Sociais, **Patrícia Ribeiro de Medeiros**;

15.1.3 – No âmbito da SEDEC, pela Chefe da Merenda Escolar, **Juliana Augusta Stefani de Moura e Silva**;

15.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

## 16 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará o contrato com o Município de Barbacena, em que se incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do Contrato.

16.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.



16.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.5 – Caso satisfeitas as exigências do Artigo 62 da Lei 8.666/1993, o termo de contrato poderá ser dispensado.

16.6 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2023 para efeitos financeiros e fiscais.

16.7 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

16.8 – Após a assinatura do Contrato, o Município de Barbacena emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

16.9 – A Autorização de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

### 17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

17.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

17.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



14  
LMSAU

### 18 – REAJUSTE

18.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

### 19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1 – Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com todas as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste.

19.2 – Comunicar a Contratante, quanto à entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, mediante justificativa formal, fundamentada e comprovada através de mensagem enviada aos e-mails [transp.saude@barbacena.mg.gov.br](mailto:transp.saude@barbacena.mg.gov.br), [juliana.stefani@barbacena.mg.gov.br](mailto:juliana.stefani@barbacena.mg.gov.br), [transportes@barbacena.mg.gov.br](mailto:transportes@barbacena.mg.gov.br), [patricia.medeiros@barbacena.mg.gov.br](mailto:patricia.medeiros@barbacena.mg.gov.br) e [getulio.melo@barbacena.mg.gov.br](mailto:getulio.melo@barbacena.mg.gov.br), no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecedem a entrega.

19.3 – Manter um responsável durante o recebimento provisório dos veículos.

19.4 – Assumir inteira a responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, pela contratada, seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução do contrato, seja por culpa ou dolo, não reduzindo tais responsabilidades às fiscalizações ou o acompanhamento realizado pela Contratante, resguardando o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

19.5 – Responsabilizar-se pelas despesas referentes a seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do contrato que não tenham sido concluídas nos preços propostos, sendo certo que em hipótese alguma possa repassá-las ao contratante nem o responsabilizar subsidiariamente, vedado onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização.

19.6 – Observar as disposições e especificações contidas neste Edital e documentos relacionados, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo à aplicação das penalidades no descumprimento de quaisquer dos seus termos.

19.7 – Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre o cumprimento do contrato em locais públicos.

19.8 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações contratuais assumidas.

19.9 – Entregar os veículos no prazo, na forma e condições fixadas neste Edital, mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Contratante.

19.10 – Prestar os esclarecimentos e orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo fiscal/gestor do contrato.

19.11 – Assumir, integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

19.12 – Assumir inteira responsabilidade pela qualidade do item fornecido, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento adequadamente.

19.13 – Entregar os veículos revisados em formulário "check-up" e devidamente limpos, de acordo com as normas técnicas do fabricante ou da montadora.





19.14 – Entregar os veículos devidamente plotados, emplacados no Município de Barbacena, com a taxa de emplacamento e com seguro obrigatório DPVAT pagos, com certificado e registro de licenciamento de veículos, todos devidamente quitados, conforme requisito já citado.

19.15 – Disponibilizar toda a literatura técnica (como manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa.

19.16 – Executar as manutenções e revisões programadas, de acordo com o manual técnico, sob seu exclusivo ônus.

### 20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 – Gerir e fiscalizar a execução do contrato através de gestor devidamente identificado.

20.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos veículos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

20.3 – Solicitar por escrito ou outro meio de comunicação oficial, durante o período de recebimento e/ou prazo de garantia, a substituição dos veículos em caso de defeito ou não estiver de acordo com a proposta.

20.4 – Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente.

20.5 – Efetuar o pagamento de acordo com as condições contratuais.

### 21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

21.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público



e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

21.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

21.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas.

21.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

21.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

21.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

21.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

21.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Secretaria Municipal de Fazenda, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

21.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

21.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

21.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

21.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



17  
LMSAU

### 22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Poderá o Município de Barbacena revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Barbacena poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2 – Independentemente de solicitação, o Município de Barbacena poderá convocar o Fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar o valor ofertado visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

22.3 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

22.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.5 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

22.6 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

22.7 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.8 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

22.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

22.10– Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.11 – A Diretoria de Licitações responderá os pedidos de esclarecimentos formulados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame.

22.12 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

22.13 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena – MG, com exclusão de qualquer outro.

22.14 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, [www.barbacena.mg.gov.br](http://www.barbacena.mg.gov.br) e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, 18 de julho de 2023.

**Alysson Felipe de Vasconcelos**

Responsável por Editais



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



18  
LMSAU

ANEXO 01

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 PROCESSO Nº 129/023

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA</b> RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CMM	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nr.: 57/2023 - PE	
	CNPJ: 17.095.043/0001-09      Telefone: (32) 3339-2017 Rua Baronesa Maria Rosa, 378 CEP: 36201-002 - Barbacena MG	Processo Administrativo: 129/2023 Data do Processo: 19/06/2023

## ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
1	3,000	UNI	<p>2006843 - VEÍCULO FURGÃO. - VEÍCULO FURGÃO. Veículo próprio para transporte de cargas, porte tipo "médio", cor branca, carga útil no mínimo 1.500 kg. Compr. total mín. 5,000 m; Al. Mínima de 1,90 m; Diesel; Câmbio manual; Tração dianteira; Direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; Freios ABS; Airbags; Cintos de segurança com 3 pontos; Capacidade de transporte de 03 passageiros sentados; Con-trole de estabilidade; Com portas duplas traseiras com abertura mínima de 180º e porta lateral corredeira de acesso ao compartilhamento de carga; sem bancos no compartilhamento de car-ga; equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Especifica-ção complementar: 0 km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor</p> <p>Manuais e documentação: Todos os itens de segurança exigidos pela legislação, bem como toda documentação completa do veículo, assim como manuais em língua portuguesa com características técnicas, de fabricação, instruções de instalação, operação e manutenção em campo do equipamento, na forma de impressos originais em gráfica, certificado de garantia do fabricante, nota fiscal, bem como deverá ser fornecido também endereços e telefones, ou seja, relação da rede de autorizadas/concessionárias autorizadas pelo fabricante aptas a ofertar os serviços de Assistência Técnica/Revisões (pós-venda) necessários ao bom funcionamento dos veículos.</p> <p>Emplacamento: O veículo deverá estar devidamente emplacado e vinculado ao Município de Barbacena, bem como toda a documentação (Taxas, CRLV, DPVAT) deverá acompanhar o veículo no ato da entrega e devidamente quitados, sendo descrito como proprietário o Município de Barbacena, com todos os dados de acordo com a Autorização de fornecimento previamente enviada.</p> <p>Plotagem do veículo: O veículo deverá ser plotado, seguindo os padrões exigidos pelo Município de Barbacena</p>	223.966,6667	LIVRE





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



19  
LMSAU

2	1,000 UNI	<p>2006841 - AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – FURGÃO - AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – FURGÃO. Especificação mínima: Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend. 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm<sup>2</sup> e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O<sub>2</sub> e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do</p>	327.633,3333	LIVRE
---	-----------	---	--------------	-------





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



20  
LMSAU

veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros. Espe

3	3,000	UNI	<p>2006842 - VEÍCULO DO TIPO SUV DE 7 LUGARES. - VEÍCULO DO TIPO SUV DE 7 LUGARES. Especificação mínima: Veículo 0km, com ar condicionado, direção elétrica, frios ABS, sistema de som com no mínimo rádio FM/AM, farol de neblina, cor prata, biocombustível ou gasolina, airbag, motorização de no mínimo 1.6, potência mínima de 100 CV, tração dianteira, câmbio manual, capacidade para 07 lugares, 04 (quatro) portas, equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Especificação complementar: 0 km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor</p> <p>Manuais e documentação: Todos os itens de segurança exigidos pela legislação, bem como toda documentação completa do veículo, assim como manuais em língua portuguesa com características técnicas, de fabricação, instruções de instalação, operação e manutenção em campo do equipamento, na forma de impressos originais em gráfica, certificado de garantia do fabricante, nota fiscal, bem como deverá ser fornecido também endereços e telefones, ou seja, relação da rede de autorizadas/concessionárias autorizadas pelo fabricante aptas a ofertar os serviços de Assistência Técnica/Revisões (pós-venda) necessários ao bom funcionamento dos veículos.</p> <p>Emplacamento: O veículo deverá estar devidamente emplacado e vinculado ao Município de Barbacena, bem como toda a documentação (Taxas, CRLV, DPVAT) deverá acompanhar o veículo no ato da entrega e devidamente quitados, sendo descrito como proprietário o Município de Barbacena, com todos os dados de acordo com a Autorização de fornecimento previamente enviada.</p> <p>Plotagem do veículo: O veículo deverá ser plotado, seguindo os padrões do Manual Identidade Visual confeccionado pela Secretaria de Estado de Governo - SEGOV <a href="http://governo.mg.gov.br/Downloads/j40ie0tp.yrManual_Frotas_GOV-Minas_2019-bx%20(2).pdf">http://governo.mg.gov.br/Downloads/j40ie0tp.yrManual_Frotas_GOV-Minas_2019-bx%20(2).pdf</a> e <a href="https://www.secretariageral.mg.gov.br/Downloads/2wby2wja.p30Manual_Marca_GOV_Minas1.pdf">https://www.secretariageral.mg.gov.br/Downloads/2wby2wja.p30Manual_Marca_GOV_Minas1.pdf</a></p>	142.833,3333	LIVRE
---	-------	-----	---	--------------	-------



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



21  
LMSAU

4	1,000	UNI	<p>2006844 - MOTOCICLETA. - MOTOCICLETA. Especificação mínima: 2 válvulas, 4 tempos, Refrigeração a ar; potência 7.000 rpm; torque 5.000 rpm; cilindrada 149 cc; injeção eletrônica; gasolina/etanol; freios UBS; cor branca, preta ou prata; acompanha todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Especificação complementar: 0 km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor</p> <p>Manuais e documentação: Todos os itens de segurança exigidos pela legislação, bem como toda documentação completa do veículo, assim como manuais em língua portuguesa com características técnicas, de fabricação, instruções de instalação, operação e manutenção em campo do equipamento, na forma de impressos originais em gráfica, certificado de garantia do fabricante, nota fiscal, bem como deverá ser fornecido também endereços e telefones, ou seja, relação da rede de autorizadas/concessionárias autorizadas pelo fabricante aptas a ofertar os serviços de Assistência Técnica/Revisões (pós-venda) necessários ao bom funcionamento dos veículos.</p> <p>Emplacamento: O veículo deverá estar devidamente emplacado e vinculado ao Município de Barbacena, bem como toda a documentação (Taxas, CRLV, DPVAT) deverá acompanhar o veículo no ato da entrega e devidamente quitados, sendo descrito como proprietário o Município de Barbacena, com todos os dados de acordo com a Autorização de fornecimento previamente enviada.</p> <p>Plotagem do veículo: O veículo deverá ser plotado, seguindo os padrões exigidos pelo Município de Barbacena</p>	23.764,0000	EXCLUSIVA_MP
---	-------	-----	--	-------------	--------------

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	1.451.797,33
----------------------------------	--------------	--------------



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



22  
LMSAU

ANEXO 02

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 – PROCESSO Nº 129/2023**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 01 – Documento de identificação, com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

**REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015.**

- 05 – Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa, na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015, ou DASN/DEFIS, se for optante pelo SIMPLES NACIONAL.

**DECLARAÇÕES DIVERSAS**

- 12 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 13 – Declarações conforme modelo do Anexo 05 (somente para ME, MEI e EPP).

**OBSERVAÇÃO:** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



23  
LMSAU

ANEXO 03

## MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref: Pregão Eletrônico nº 057/2023 – Processo nº 129/2023

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, e assume total responsabilidade quanto à veracidade e exatidão dos documentos apresentados.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



24  
LMSAU

**ANEXO 04**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Pregão Eletrônico nº 057/2023 – Processo nº 129/2023

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

LOTE						
Lote / Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca / Modelo	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	<i>[Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]</i>			
			IDEM PARA OS DEMAIS LOTES / ITENS			

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

**OBS:** Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



25  
LMSAU

## ANEXO 05

### MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu  
representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 057/2023**, DECLARA expressamente, sob as  
penalidades cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



26  
LMSAU


### ANEXO 06

### TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB- PROJETO BÁSICO		CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 1 DE 9 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
<b>OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE</b>		
Secretaria Solicitante	SESAP, SEMAS e SEDEC	
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Getúlio Costa Melo	
Tipo do documento	<input checked="" type="checkbox"/> TR – Termo de referência	<input type="checkbox"/> PB – Projeto Básico
Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Encaminho a solicitação de contratação/aquisição detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº		
<b>1- OBJETO</b>		
1.1 – Aquisição de veículos, zero km, novos, emplacados e plotados, para atender diversas demandas da SESAP, SEMAS e SEDEC, conforme especificações contidas no Anexo I deste Termo de Referência.		
<b>2- JUSTIFICATIVA</b>		
2.1 – O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Resolução SES nº 8.459/2022 ( <a href="https://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20SES%20CIB%208459.pdf">https://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20SES%20CIB%208459.pdf</a> ) e da Resolução SES nº 8.512/2022 ( <a href="https://www.saude.mg.gov.br/index.php?option=com_pmg&amp;controller=document&amp;id=24216-resolucao-ses-n-8-512-12-de-dezembro-de-2022&amp;task=download">https://www.saude.mg.gov.br/index.php?option=com_pmg&amp;controller=document&amp;id=24216-resolucao-ses-n-8-512-12-de-dezembro-de-2022&amp;task=download</a> ) disponibilizou ao Município o repasse de verbas para aquisição de diversos tipos de veículos;		
2.2 – Oportunamente, importante destacar que além dos veículos vinculados as Resoluções, a SESAP ainda necessita da aquisição de um veículo tipo Furgão para utilização no transporte de abastecimento das UBS's e outros tantos setores da Secretaria, bem como uma motocicleta para atender o fluxo de protocolos realizados diariamente;		
2.3 – Por fim, a SEMAS e SEDEC, diante dos diversos programas, respectivamente, de assistência social e educação pública que executam dentro do Município, possuem a necessidade de um veículo próprio para transporte de, por exemplo, materiais para os CRAS e Escolas Municipais.		
2.4 – Neste horizonte, necessário se faz a abertura de processo licitatório para aquisição dos veículos.		
<b>3- REQUISITOS</b>		
3.1 – A responsabilização da Contratada é integral pela qualidade, validade, quantidade e especificidade dos veículos que integram o objeto da aquisição.		
3.2 – Os custos com a execução do contrato e a entrega dos itens serão de responsabilidade exclusiva da Contratada/fornecedora, sendo certo que o objeto deverá ser realizado nas condições e especificações constantes da Autorização de Fornecimento, encaminhada pelo setor competente do Município, respeitando as características de cada item constante do edital.		
3.3 – É proibida a subcontratação do objeto licitado pela Contratada.		
<b>4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO</b>		
4.1 – O Município não aceitará o fornecimento de veículos em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, bem como veículos que não sejam novos (0 km), cabendo ao contratado efetuar alterações necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.		
4.2 – A vencedora deverá atender todas as exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e/ou órgão correlato no que couber e for pertinente tocante à legislação.		
4.3 – Os veículos deverão ser ofertados com garantia mínima de 12 (doze) meses, se a do fabricante não for maior, e novos (0 km), fabricados no máximo há 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da Nota Fiscal (NF) e com todas as revisões obrigatórias previstas no manual do fabricante, incluindo insumos como óleos lubrificantes e graxas utilizadas em cada revisão dentro do período de garantia.		
4.3.1 – O prazo inicial para efetivar a vigência da garantia será a data do recebimento definitivo.		
4.3.2 – Durante o prazo de garantia, se alguma agregação, componente ou peça apresentar algum problema ou inconsistência com as especificações deste Termo de Referência, o prazo para substituição/alteração será de até 20 (vinte) dias		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



 <p><b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB- PROJETO BÁSICO</b></p>	<p>CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 2 DE 9 DATA DA REVISÃO: 21/08/20</p>
<p>Úteis da comunicação feita à Contratada pela Contratante.</p> <p>4.3.3 – Será aceita a venda por qualquer empresa que comprove exercer regularmente atividade de comercialização de veículos novos, contudo, respeitando o prazo máximo de 06 (seis) meses da data de fabricação e a expedição da NF (item 4.3).</p> <p>4.4 – Dentro do período de garantia e das revisões, somente serão aceitas peças originais, conforme especificação do manual do fabricante, com a devida apresentação de relatório de revisão e trocas efetuadas.</p>	
<p><b>5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO</b></p>	
<p>5.1 – A entrega dos veículos será única e deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos após o recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento e Empenho emitidos pelos setores competentes do Município.</p> <p>5.2 – A Contratada deverá comunicar a Contratante o dia da entrega, através de mensagem enviada aos e-mails <a href="mailto:transp.saude@barbacena.mg.gov.br">transp.saude@barbacena.mg.gov.br</a>, <a href="mailto:juliana.stefani@barbacena.mg.gov.br">juliana.stefani@barbacena.mg.gov.br</a>, <a href="mailto:transportes@barbacena.mg.gov.br">transportes@barbacena.mg.gov.br</a>, <a href="mailto:patricia.medeiros@barbacena.mg.gov.br">patricia.medeiros@barbacena.mg.gov.br</a> e <a href="mailto:getulio.melo@barbacena.mg.gov.br">getulio.melo@barbacena.mg.gov.br</a>, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis que antecedem a entrega, para que seja possível o acompanhamento pela Comissão de Recebimento e/ou Gestores dos Contratos.</p> <p>5.3 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento dos objetos desta Aquisição será realizado da seguinte forma:</p> <p>5.3.1 – Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;</p> <p>5.3.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e da realização dos testes necessários para o perfeito funcionamento, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento em conjunto com o Gestor do Contrato. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis da entrega se satisfeitas as seguintes condições:</p> <p>I) Após verificação física que constate a integridade dos objetos deste processo de aquisição;</p> <p>II) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e seu Anexo I;</p> <p>III) Após a avaliação do objeto e realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento;</p> <p>IV) Objeto de acordo com a especificação técnica contida neste termo de referência e na proposta comercial vencedora;</p> <p>V) Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento;</p> <p>VI) Entrega no prazo, local e horário previsto no Edital.</p> <p>5.4 – Caso se constatem anormalidades, imperfeições ou quaisquer descumprimento das exigências deste Termo de Referência nos veículos durante o recebimento provisório ou definitivo, será lavrado Termo de Recusa, ficando a cargo da Contratada realizar, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, as substituições necessárias sem qualquer custo adicional ao Município.</p> <p>5.5 – O prazo do item 5.3.2 poderá ser aumentado para mais 05 (cinco) dias úteis, caso seja necessário realizar Exame Técnico nos veículos adquiridos;</p> <p>5.6 – Após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais exigidos e normas legais/técnicas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, sendo que o referido documento não exime a Contratada das responsabilidades correlatas ao contrato durante o período de garantia dos veículos.</p> <p>5.7 – O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.</p> <p>5.8 – A Contratada, em relação aos veículos constantes nos Itens 1 e 2 do Anexo I, deverá entregá-los com as adequações dos padrões de logomarca a serem empregadas conforme exigido no Manual de Identidade Visual do Estado (<a href="http://governo.mg.gov.br/Downloads/j40ie0tp.yrnManual_Frotas_GOV-Minas_2019-bx%20(2).pdf">http://governo.mg.gov.br/Downloads/j40ie0tp.yrnManual_Frotas_GOV-Minas_2019-bx%20(2).pdf</a>) e <a href="https://www.secretariageral.mg.gov.br/Downloads/2wby2wja.p30Manual_Marca_GOV_Minis1.pdf">https://www.secretariageral.mg.gov.br/Downloads/2wby2wja.p30Manual_Marca_GOV_Minis1.pdf</a>);</p> <p>5.9 – Com relação aos veículos constantes nos itens 3 e 4 do Anexo I, a Contratada deverá entregá-los com as adequações dos padrões de logomarca, anexo ao processo, a serem empregados pelo Município;</p> <p>5.10 – Mediante agendamento prévio (item 5.2) através dos emails <a href="mailto:transp.saude@barbacena.mg.gov.br">transp.saude@barbacena.mg.gov.br</a>, <a href="mailto:juliana.stefani@barbacena.mg.gov.br">juliana.stefani@barbacena.mg.gov.br</a>, <a href="mailto:transportes@barbacena.mg.gov.br">transportes@barbacena.mg.gov.br</a>, <a href="mailto:patricia.medeiros@barbacena.mg.gov.br">patricia.medeiros@barbacena.mg.gov.br</a> e <a href="mailto:getulio.melo@barbacena.mg.gov.br">getulio.melo@barbacena.mg.gov.br</a>, a entrega deverá ser precipuamente no setor de Transporte Sanitário da Secretaria de Saúde – SESAP, localizado à Rua Silva Jardim, 340, Fundos, Boa Morte, Barbacena - MG, 36201-004, de segunda a sexta, em dias úteis, em horário entre 08h a 16h, com todos os custos logísticos inerentes à entrega sob a responsabilidade do Contratada.</p> <p>5.11 – <u>Os veículos deverão ser entregues no local indicado no item 5.10, mediante transporte em carreta tipo "cegonha" ou outro veículo análogo próprio para transportar os veículos, objetos deste Termo.</u></p> <p>5.12 – Os veículos deverão ser entregues revisados em formulário "check-up" e devidamente limpos, de acordo com as</p>	





### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB - PROJETO BÁSICO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01  
REVISÃO: 04 - INTRANET  
PÁGINA 3 DE 9  
DATA DA REVISÃO: 21/08/20

normas técnicas do fabricante ou da montadora, bem como devidamente plotados, emplacados no município de Barbacena, com a taxa de emplacamento e com seguro obrigatório DPVAT pagos, com certificado e registro de licenciamento de veículos, todos devidamente quitados;

- 5.13 – A conferência provisória dos veículos acontecerá no dia da entrega e no endereço do item 5.10, considerando que a carga e descarga são de responsabilidade da Contratada, inclusive de pessoal específico.
- 5.14 – A Contratada deverá ofertar ainda as revisões obrigatórias (serviços e peças) dos respectivos veículos durante todo o período de garantia constante no manual do fabricante, sob seu exclusivo ônus (item 4.4).
- 5.14.1 – A periodicidade deverá levar em consideração a quilometragem e/ou tempo.
- 5.14.2 – Tais revisões deverão incluir, obrigatoriamente, o fornecimento e substituição de peças como: óleos, lubrificantes, filtros e componentes previstos na revisão, assim como disponibilização de mão de obra para realização do serviço, sem ônus adicionais ao Município.
- 5.14.3 – As despesas com peças e serviços, referente à assistência técnica para danos, avarias ou defeitos causados por itens com problemas de fabricação ou erros de montagem serão por conta da Contratada.
- 5.14.4 – Os custos das demais manutenções, conforme previstas no manual do fabricante, bem como das peças, componentes e serviços não poderão ser superiores aos custos praticados em tabela pelo fabricante e/ou concessionária autorizada.
- 5.15 – O Município comunicará à Contratada sobre a proximidade do prazo necessário para realização das manutenções preventivas e programadas, conforme o manual técnico. Após esta comunicação a licitante vencedora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para execução do serviço.
- 5.16 – Não será admitida redução das características, itens ou acessórios de série dos veículos, constantes nos catálogos técnicos e/ou comerciais, mesmo que não estejam relacionados na descrição técnica mínima do objeto, constante no Anexo I deste termo de referência.

#### 6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 – Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com todas as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste.
- 6.2 – Comunicar a Contratante, quanto à entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, mediante justificativa formal, fundamentada e comprovada através de mensagem enviada aos e-mails [transp.saude@barbacena.mg.gov.br](mailto:transp.saude@barbacena.mg.gov.br), [juliana.stefani@barbacena.mg.gov.br](mailto:juliana.stefani@barbacena.mg.gov.br), [transportes@barbacena.mg.gov.br](mailto:transportes@barbacena.mg.gov.br), [patricia.medeiros@barbacena.mg.gov.br](mailto:patricia.medeiros@barbacena.mg.gov.br) e [getulio.melo@barbacena.mg.gov.br](mailto:getulio.melo@barbacena.mg.gov.br), no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecedem a entrega.
- 6.3 – Manter um responsável durante o recebimento provisório dos veículos.
- 6.4 – Assumir inteira a responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução do contrato, seja por culpa ou dolo, não reduzindo tais responsabilidades às fiscalizações ou o acompanhamento realizado pelo Município, resguardando-o o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.
- 6.5 – Responsabilizar-se pelas despesas referentes a seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do contrato que não tenham sido concluídas nos preços propostos, sendo certo que em hipótese alguma possa repassá-las ao contratante nem o responsabilizar subsidiariamente, vedado onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização.
- 6.6 – A Contratada deverá observar as disposições e especificações contidas no edital e documentos relacionados, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo à aplicação das penalidades no descumprimento de quaisquer dos seus termos.
- 6.7 – Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre o cumprimento do contrato em locais públicos.
- 6.8 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações contratuais assumidas.
- 6.9 – Entregar os veículos no prazo, na forma e condições fixadas neste Termo de Referência/Edital, mediante autorização de fornecimento expedida pelo município.
- 6.10 – Prestar os esclarecimentos e orientações que forem solicitados pelo Município ou pelo fiscal/gestor do contrato.
- 6.11 – A Contratada deverá assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas,



	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB- PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 4 DE 9 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
<p>emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.</p>		
<p>6.12 – Assumir inteira responsabilidade pela qualidade do item fornecido, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.</p>		
<p>6.13 – Entregar os veículos revisados em formulário "check-up" e devidamente limpos, de acordo com as normas técnicas do fabricante ou da montadora.</p>		
<p>6.14 – Entregar os veículos devidamente plotados, emplacados no Município de Barbacena, com a taxa de emplacamento e com seguro obrigatório DPVAT pagos, com certificado e registro de licenciamento de veículos, todos devidamente quitados, conforme requisito já citado.</p>		
<p>6.15 – Disponibilizar toda a literatura técnica (como manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa.</p>		
<p>6.16 – Executar as manutenções e revisões programadas, de acordo com o manual técnico, sob seu exclusivo ônus.</p>		
<b>7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b>		
<p>7.1 – Gerir e fiscalizar a execução do contrato através de gestor devidamente identificado.</p>		
<p>7.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos veículos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste TR, para fins de aceitação e recebimento definitivo.</p>		
<p>7.3 – Solicitar por escrito ou outro meio de comunicação oficial, durante o período de recebimento e/ou prazo de garantia, a substituição dos veículos em caso de defeito ou não estiver de acordo com a proposta.</p>		
<p>7.4 – Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente.</p>		
<p>7.5 – Efetuar o pagamento de acordo com as condições contratuais.</p>		
<b>8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>		
<p>Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão ou a fiscalização do contrato serão realizadas, conforme abaixo:</p>		
<p><b>Secretaria:</b> SESAP <b>Gestor do Contrato:</b> Bruno Noberto Batista Siqueira <b>Função:</b> Motorista</p>		
<p><b>Secretaria:</b> SEMAS <b>Gestora do Contrato:</b> Patrícia Ribeiro de Medeiros <b>Função:</b> Diretora de Programas Sociais</p>		
<p><b>Secretaria:</b> SEDEC <b>Gestora do Contrato:</b> Juliana Augusta Stefani de Moura e Silva <b>Função:</b> Chefe Merenda Escolar</p>		
<b>9- VIGÊNCIA CONTRATUAL</b>		
<p>9.1 - O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei. 8.666, sendo certo que o pedido deverá estar acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público.</p>		
<b>10- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>		
<p>(Não se aplica)</p>		
<b>11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA</b>		
<p>Itens 1 - <b>SESAP:</b> Resoluções SES/MG 8512 Funcional:10.302.0003.2015.44.90.52.00 Manutenção do Transporte Despesa 114 Fonte 2.621.000</p>		
<p>Item 2 - <b>SESAP:</b> Resolução SES/MG 8459 Funcional: 10.302.0003.2642.44.90.52.00 Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial Despesa 172 Fonte 2.621.000.000</p>		
<p>Itens 3 e 4 - <b>SESAP:</b> Funcional: 10.302.0003.2015.44.90.52.00 Manutenção do Transporte</p>		





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



30  
LMSAU

	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB- PROJETO BÁSICO</b>	<b>CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01</b> <b>REVISÃO: 04 - INTRANET</b> <b>PÁGINA 5 DE 9</b> <b>DATA DA REVISÃO: 21/08/20</b>
	Despesa 114 Fonte 2.707.000.0000 Despesa 114 Fonte 1.500.000.1.002  Item 3 -SEMAS: Projeto Atividade 1.431 – Aquisição de Veículos para suporte à assistência social Ficha 612 Fontes 1.500, 1.501 e 1.660 Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente  Item 3 - SEDEC: 12.361.0015 2.202 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (132) – Fonte 1.500.000.1001 / 2.751.000.0000	

Barbacena, 12 de junho de 2023

Atenciosamente,

Assinaturas (nome por extenso, matrícula e assinatura)	
Data: ___/___/___	 Bruno Noberto Batista Siqueira Gestor de Contrato
Data: ___/___/___	 Arinos Brasil Duarte Filho Secretário Solicitante SESAP
Data: ___/___/___	Documento assinado digitalmente  PATRICIA RIBEIRO DE MEDEIROS Data: 12/06/2023 14:20:38-0300 Verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a> Patricia Ribeiro de Medeiros Gestora de Contrato
Data: ___/___/___	DANIEL MARTINS DE MELLO NETO: 054349606 61  Daniel Martins de Mello Neto Secretário Solicitante SEMAS
Data: ___/___/___	Documento assinado digitalmente  JULIANA AUGUSTA STEFANI DE MOURA E Data: 14/06/2023 11:33:25-0300 Verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a> Juliana Augusta Stefani de Moura e Silva Gestora de Contrato
Data: ___/___/___	MARA CRISTINA PICCININ DE SOUZA 03491884675  Mara Cristina Piccinin de Souza Secretária Solicitante SEDEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES





31  
LMSAU

	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB- PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 6 DE 9 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	--	--

Anexo I		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	<p><b>AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – FURGÃO. Especificação mínima:</b> Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend. 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm<sup>2</sup> e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O<sub>2</sub> e aspirador tipo venturi, c/ rosca padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros.</p> <p><b>Especificação complementar:</b> 0 km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os</p>	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



 <b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB- PROJETO BÁSICO</b>		CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 7 DE 9 DATA DA REVISÃO: 21/09/20
	<p><b>Manuais e documentação:</b> Todos os itens de segurança exigidos pela legislação, bem como toda documentação completa do veículo, assim como manuais em língua portuguesa com características técnicas, de fabricação, instruções de instalação, operação e manutenção em campo do equipamento, na forma de impressos originais em gráfica, certificado de garantia do fabricante, nota fiscal, bem como deverá ser fornecido também endereços e telefones, ou seja, relação da rede de autorizadas/concessionárias autorizadas pelo fabricante aptas a ofertar os serviços de Assistência Técnica/Revisões (pós-venda) necessários ao bom funcionamento dos veículos.</p> <p><b>Emplacamento:</b> O veículo deverá estar devidamente emplacado e vinculado ao Município de Barbacena, bem como toda a documentação (Taxas, CRLV, DPVAT) deverá acompanhar o veículo no ato da entrega e devidamente quitados, sendo descrito como proprietário o Município de Barbacena, com todos os dados de acordo com a Autorização de fornecimento previamente enviada.</p> <p><b>Plotagem do veículo:</b> O veículo deverá ser plotado, seguindo os padrões do Manual Identidade Visual confeccionado pela Secretaria de Estado de Governo - SEGOV <a href="http://governo.mg.gov.br/Downloads/i40ie0tp.yrnManual_Frotas_GOV-Minas_2019-bx%20(2).pcf">http://governo.mg.gov.br/Downloads/i40ie0tp.yrnManual_Frotas_GOV-Minas_2019-bx%20(2).pcf</a> e <a href="https://www.secretariageral.mg.gov.br/Downloads/2wby2wja.p30Manual_Marca_GOV_Minas1.pdf">https://www.secretariageral.mg.gov.br/Downloads/2wby2wja.p30Manual_Marca_GOV_Minas1.pdf</a></p>	
2	<p><b>VEÍCULO DO TIPO SUV DE 7 LUGARES. Especificação mínima:</b> Veículo 0km, com ar condicionado, direção elétrica, frios ABS, sistema de som com no mínimo rádio FM/AM, farol de neblina, cor prata, biocombustível ou gasolina, airbag, motorização de no mínimo 1.6, potência mínima de 100 CV, tração dianteira, câmbio manual, capacidade para 07 lugares, 04 (quatro) portas, equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. <b>Especificação complementar:</b> 0 km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor</p> <p><b>Manuais e documentação:</b> Todos os itens de segurança exigidos pela legislação, bem como toda documentação completa do veículo, assim como manuais em língua portuguesa com características técnicas, de fabricação, instruções de instalação, operação e manutenção em campo do equipamento, na forma de impressos originais em gráfica, certificado de garantia do fabricante, nota fiscal, bem como deverá ser fornecido também endereços e telefones, ou seja, relação da rede de autorizadas/concessionárias autorizadas pelo fabricante aptas a ofertar os serviços de Assistência Técnica/Revisões (pós-venda) necessários ao bom funcionamento dos veículos.</p> <p><b>Emplacamento:</b> O veículo deverá estar devidamente emplacado e vinculado ao Município de Barbacena, bem como toda a documentação (Taxas, CRLV, DPVAT) deverá acompanhar o veículo no ato da entrega e devidamente quitados, sendo descrito como proprietário o Município de Barbacena, com todos os dados de acordo com a Autorização de fornecimento previamente enviada.</p> <p><b>Plotagem do veículo:</b> O veículo deverá ser plotado, seguindo os padrões do Manual Identidade Visual confeccionado pela Secretaria de Estado de Governo - SEGOV <a href="http://governo.mg.gov.br/Downloads/i40ie0tp.yrnManual_Frotas_GOV-Minas_2019-bx%20(2).pdf">http://governo.mg.gov.br/Downloads/i40ie0tp.yrnManual_Frotas_GOV-Minas_2019-bx%20(2).pdf</a></p>	03






# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



33  
LMSAU

 SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB- PROJETO BÁSICO		CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 8 DE 9 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
	<p>e <a href="https://www.secretariageral.mg.gov.br/Downloads/2wby2wja.p30Manual_Marca_GOV_Minas1.pdf">https://www.secretariageral.mg.gov.br/Downloads/2wby2wja.p30Manual_Marca_GOV_Minas1.pdf</a></p>	
3	<p><b>VEÍCULO FURGÃO.</b> Veículo próprio para transporte de cargas, porte tipo "médio", cor branca, carga útil no mínimo 1.500 kg, Compr. total mín. 5.000 m; Al. Mínima de 1,90 m; Diesel; Câmbio manual; Tração dianteira; Direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; Freios ABS; Airbags; Cintos de segurança com 3 pontos; Capacidade de transporte de 03 passageiros sentados; Controle de estabilidade; Com portas duplas traseiras com abertura mínima de 180º e porta lateral corredeira de acesso ao compartilhamento de carga; sem bancos no compartilhamento de carga; equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. <b>Especificação complementar:</b> 0 km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor</p> <p><b>Manuais e documentação:</b> Todos os itens de segurança exigidos pela legislação, bem como toda documentação completa do veículo, assim como manuais em língua portuguesa com características técnicas, de fabricação, instruções de instalação, operação e manutenção em campo do equipamento, na forma de impressos originais em gráfica, certificado de garantia do fabricante, nota fiscal, bem como deverá ser fornecido também endereços e telefones, ou seja, relação da rede de autorizadas/concessionárias autorizadas pelo fabricante aptas a ofertar os serviços de Assistência Técnica/Revisões (pós-venda) necessários ao bom funcionamento dos veículos.</p> <p><b>Emplacamento:</b> O veículo deverá estar devidamente emplacado e vinculado ao Município de Barbacena, bem como toda a documentação (Taxas, CRLV, DPVAT) deverá acompanhar o veículo no ato da entrega e devidamente quitados, sendo descrito como proprietário o Município de Barbacena, com todos os dados de acordo com a Autorização de fornecimento previamente enviada.</p> <p><b>Plotagem do veículo:</b> O veículo deverá ser plotado, seguindo os padrões exigidos pelo Município de Barbacena</p>	03
4	<p><b>MOTOCICLETA.</b> Especificação mínima: 2 válvulas, 4 tempos, Refrigeração a ar; potência 7.000 rpm; torque 5.000 rpm; cilindrada 149 cc; injeção eletrônica; gasolina/etanol; freios UBS; cor branca, preta ou prata; acompanha todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. <b>Especificação complementar:</b> 0 km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor</p> <p><b>Manuais e documentação:</b> Todos os itens de segurança exigidos pela legislação, bem como toda documentação completa do veículo, assim como manuais em língua portuguesa com características técnicas, de fabricação, instruções de instalação, operação e manutenção em campo do equipamento, na forma de impressos originais em gráfica, certificado de garantia do fabricante, nota fiscal, bem como deverá ser fornecido também endereços e telefones, ou seja, relação da rede de autorizadas/concessionárias autorizadas pelo fabricante aptas a ofertar os serviços de Assistência Técnica/Revisões (pós-venda) necessários ao bom funcionamento dos veículos.</p> <p><b>Emplacamento:</b> O veículo deverá estar devidamente emplacado e vinculado ao Município de Barbacena, bem como toda a documentação (Taxas, CRLV, DPVAT) deverá acompanhar o veículo no ato da entrega e devidamente quitados, sendo descrito como proprietário o</p>	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



34  
LMSAU

	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB- PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 9 DE 9 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
<p>Município de Barbacena, com todos os dados de acordo com a Autorização de fornecimento previamente enviada.</p> <p><b>Plotagem do veículo:</b> O veículo deverá ser plotado, seguindo os padrões exigidos pelo Município de Barbacena</p>		



---

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

---





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



35  
LMSAU

### ANEXO 07

### MINUTA DO CONTRATO



**CGM**  
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



#### MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 091/2023

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000 – Barbacena/MG, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Carlos Augusto Soares do Nascimento, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº 104.655.416-66, Carteira de Identidade nº MG 17.297.424, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da Secretaria Municipal de .....

#### **CONTRATADA:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato aquisição de ..... (.....) veículo(s) zero quilômetro, para atender a Secretaria Municipal ....., conforme especificações discriminadas no Anexo I do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 057/2023, Processo Licitatório nº 129/2023 e demais documentos adjuntos, todos fazem parte integrante do presente instrumento.

Item	Cod.	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital e anexos referente ao Pregão Eletrônico nº 057/2023, Processo Licitatório nº 129/2023, quanto a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato valendo seus termos e condições em tudo quanto com o aludido instrumento convocatório não conflitarem.

2.2. O presente contrato se instruiu em observância ao disposto na Lei de Licitações e Contratos e nos documentos acostados aos autos: Termo de referência (fl. 39/44); Despacho de revisão de TR nº 132/2023 (fls.45); Solicitação de compra nºs 038, 249 e 248/2023 (fls.46/49); Cotações de Mercado (fls.33/37 e 52/54), realizada pelo Setor de Compras – SEPLAN, mapa de itens e planilha de cotações às fls 55/56; Declaração de disponibilidade de recursos financeiros nº 246/2023 (fls.62), e DRO nº 676/2023 (fls. 63) e DRO nº 677/2023 (fls. 64); Ofício nº 182/2023 – SEPLAN, por meio do qual a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão solicita ao ordenador das despesas municipais a imprescindível autorização, o que foi expressamente autorizado aos 03.07.2023 (fls.65); Edital/anexos (fls 66/84);

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 O preço total da presente aquisição é de R\$ ..... (.....), fixo e irrevogável para todo o período contratado, vale dizer, por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, com validade condicionada partir da publicação do respectivo extrato.

3.2 O preço será considerado completo e abrange todos os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra especializada (no que couber), leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte de materiais e pessoal e quaisquer outras despesas, sejam elas necessárias ou acessórias, porém não especificadas no aludido edital/anexos.

3.3 O pagamento, conforme DRF nº ....f..... (f.....), realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ em até 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos, mediante completa instrução de processos junto à Tesouraria da SEFAZ. Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ. Para a Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAP, o pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal e completa instrução do processo de pagamento junto a tesouraria do FMS.

3.4 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA através de depósito em conta bancária, devendo esta informar os dados necessários à efetivação do pagamento.

3.5 Em caso de irregularidade na emissão do competente documento fiscal, o prazo será contado a partir de sua

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO  
Consultoria Geral do Município



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



36  
LMSAU



## CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



reapresentação, desde que devidamente regularizado.

3.6 Para liberação do pagamento será exigido da **CONTRATADA** a apresentação junto à Secretaria de Fazenda e Tesouraria do FMS os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (válidas e regulares).

3.7 Não será pago o objeto do contrato entregue em desacordo com as especificações contidas do Edital (**Anexo I**) e demais documentos pertinentes, todos acostados no procedimento administrativo em alhures.

3.8 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.

3.9 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irretirável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente instrumento, conforme **DRO** nº (fl.), correrá por contada seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os valores constantes deste contrato poderão ser reajustados anualmente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

5.2. A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

5.3. O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O valor do presente contrato poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

6.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de impacto nos custos do contrato.

6.3. Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1. A entrega dos veículos será única e deverá ocorrer no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento (AF) pelo setor competente do Município.

7.2. A contratada deverá comunicar previamente ao setor competente, para que no dia e hora da entrega do objeto licitado a Comissão de Recebimento de Materiais esteja presente para o efetivo recebimento e verificação do objeto entregue.

7.3. A entrega deverá ser precipuamente na sede da Diretoria de Transportes da Prefeitura de Barbacena – MG, situada à Rua Silva Jardim, nº 340 - fundos – bairro Boa Morte, Barbacena - MG, 36201-004, com data e horário devidamente acordados com o Gestor do contrato, com todos os custos logísticos inerentes a entrega sob a responsabilidade da contratada.

7.4. O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, a saber, segunda a sexta feira de 08h às 16h, e agendamento prévio através dos e-mails: [trans.saude@barbacena.mg.gov.br](mailto:trans.saude@barbacena.mg.gov.br), [Getulio.melo@barbacena.mg.gov.br](mailto:Getulio.melo@barbacena.mg.gov.br), [julianan.stefani@barbacena.mg.gov.br](mailto:julianan.stefani@barbacena.mg.gov.br) e [patricia.medeiros@barbacena.mg.gov.br](mailto:patricia.medeiros@barbacena.mg.gov.br), no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis que antecedem a entrega.

7.5. A carga e descarga são de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico.

7.6. Os veículos deverão ser transportados e entregues com segurança e sob a responsabilidade do contratado.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002  
Telefone: (32) 3198-1006





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



37  
LMSAU



### CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



7.7. A contratada deverá ofertar os serviços de Assistência Técnica/Revisões (pós-venda) necessários ao bom funcionamento dos veículos, descritos no Edital, em rede autorizadas/concessionárias autorizadas.

7.8. A Secretaria Municipal ..... não aceitará e nem receberá produtos com defeitos ou imperfeições em desacordo com as especificações constantes no presente Edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

#### 7.9. DO VEÍCULO.

7.9.1 Os veículos deverão ser novos e sem uso, 0 km (zero quilometro) e estarem em perfeito estado de conservação, desprovidos de quaisquer avarias e/ou defeitos em suas partes ou componentes durante os testes de conformidade e verificação.

7.9.2. Os veículos deverão conter todos os itens de segurança exigidos pela legislação.

7.9.3. Deverão ser fornecidas documentação completa dos veículos, esquemáticos, assim como manuais com características técnicas, instruções de instalação, operação e manutenção em campo dos equipamentos (incluindo manual do fabricante com versão em português), na forma de impressos originais em gráfica, certificado de garantia do fabricante, nota fiscal, bem como deverá ser fornecido também a relação da rede de autorizadas/concessionárias autorizadas pelo fabricante aptas a ofertar os serviços de Assistência Técnica/Revisões (pós-venda) necessários ao bom funcionamento dos veículos, bem como endereços e telefones destas.

7.9.4. Os veículos deverão atender a todas as especificações estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, bem como estar em conformidade com as exigências/normativas da ABNT e registro no INMETRO e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN ou órgão correlato no que couber e for pertinente ao tocante à legislação.

7.9.5. Quaisquer documentações referentes aos veículos serão de responsabilidade da contratada e deverão estar regularizadas no ato da entrega.

7.9.6 Veículos deverão ser 0 km (zero quilômetro), fabricados, no máximo, há 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal com modelo correspondente a data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora.

7.9.7 A CONTRATADA deverá entregar os veículos com as adequações dos padrões de logomarca a serem empregados, conforme exigido edital, nos termos da cláusula 13.6 do edital.

#### 7.10 - DO EMPLACAMENTO

7.10.1. Os veículos deverão estar devidamente emplacados com o primeiro emplacamento em nome do Município de Barbacena e toda a documentação (Taxas, CRLV, DPVAT) deverá acompanhar o veículo no ato da entrega do mesmo, devidamente quitadas, sendo descrito como proprietário o **MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**, com todos os dados de acordo com a Autorização de fornecimento previamente enviada.

7.10.2. Os veículos poderão ser recusados, inteiramente, se constatado o descumprimento das exigências nas cláusulas de Recebimento Definitivo, além das seguintes hipóteses:

- Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
- Caso apresentem defeitos, em qualquer de suas partes e componentes, durante os testes de conformidade e verificação;
- Caso não estejam em plenas condições de utilização ou apresentem defeitos, arranhões ou qualquer avaria que por ventura possa ocorrer no transporte destes.

7.10.3. Poderá ser lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades e a empresa terá o prazo de 40 (quarenta) dias, para providenciar a substituição/correções necessárias, contados a partir da comunicação oficial pela CONTRATANTE.

7.10.3.1. Caso a substituição/correções necessárias não ocorram tempestivamente no prazo previsto, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso de entrega e, portanto, sujeita a aplicação das sanções previstas.

#### 7.11. DA GARANTIA.

7.11.1. Deverá ser ofertada garantia mínima de 12 (doze) meses para os veículos, se a do fabricante não for maior, sem limite de quilometragem e com todas as revisões obrigatórias previstas pelo manual do fabricante, dentro do período de garantia.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO  
Consultoria Geral do Município



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



38  
LMSAU



### CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**7.11.2.** A vigência das Garantias se efetiva a partir da data de aposição da assinatura do Gestor de contrato/Comissão de Recebimento Definitivo comprovando o devido "atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

**7.11.3.** Durante o prazo de Garantia, se algum componente ou peça apresentar algum problema, o prazo para substituição ou troca também será de 20 (vinte) dias úteis.

**7.11.4.** Dentro do período de garantia e também nas revisões somente serão aceitas peças originais conforme especificação do manual do fabricante, com a devida apresentação de relatório de revisão e trocas efetuadas.

**7.11.5** Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;  
b) Definitivamente, após verificação da qualidade, quantidade dos bens e da realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento em conjunto com o Gestor do Contrato.

**7.11.6.** O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis do Recebimento Provisório:

**7.11.6.1.** Após verificação física que constate a integridade do Objeto deste processo de aquisição e realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento;

**7.11.6.2** Objeto de acordo com a Especificação Técnica contidas no Edital e na Proposta Comercial vencedora;

**7.11.6.3** Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento);

**7.11.7** Entregar no prazo, local e horários previsto no Edital;

**7.11.8** Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Edital e seu Anexo 01.

**7.11.9.** Os veículos deverão estar rigorosamente de acordo com o descritivo apontado no referido anexo 01 do Edital.

**7.11.10** - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão designada (pode ser substituído pelo "devido ateste" da nota fiscal);

**7.11.11** O Prazo disposto na cláusula **7.10.6** poderá ser aumentado para 05 (cinco) dias úteis caso seja necessário realizar Exame Técnico nos produtos adquiridos.

**7.11.12** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

**7.11.13** Cumprir integralmente as condições previstas nas cláusulas 12, 13 e 20 do edital licitatório.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1** O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber o veículo em desacordo com o previsto no presente Edital ou em desconformidades com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a aquisição nos termos dos arts. 77 e seguintes da Lei n° 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

**8.2** Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**8.3** A aquisição não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o contratante e os agentes, prepostos, empregador ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do presente objeto, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho firmadas entre ela e seus profissionais ou contratados, incluindo as de natureza previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução do presente contrato.

**8.4** Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente objeto, de conformidade como ajustado e a legislação pertinente, notificando a **CONTRATADA** e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

**8.5** Notificar à **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades (falhas, defeitos ou imperfeições) encontradas nos veículos entregues, fixando-lhe prazo para serem saneadas, ficando às correções por conta exclusivas da empresa, incluindo materiais e horas de trabalho dispensado.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



39  
LMSAU



## CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



8.6 Publicar o extrato do contrato, em consonância com a legislação pertinente.

8.7 Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa em determinado prazo para a regularização das falhas observadas.

8.8 Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, seus anexos e contrato.

8.9 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada no contrato, referente às notas fiscais atestadas quanto à efetiva entrega do objeto da licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades compactuadas.

### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com todas as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste.

9.2 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, pela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução do contrato, seja por culpa ou dolo, não reduzindo tais responsabilidades às fiscalizações ou o acompanhamento realizado pelo Município, resguardando o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

9.3 Responsabilizar-se pelas despesas referentes a seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do contrato que não tenham sido concluídas nos preços propostos, sendo certo que em hipótese alguma possa repassá-las ao **CONTRATANTE** nem o responsabilizar subsidiariamente, vedado onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

9.4 Na eventualidade de o **CONTRATANTE** ser chamado em juízo e condenado por qualquer inobservância das normas de que tratam os subitens 9.2 e 9.3, a **CONTRATADA** obrigará-se a ressarcir-lo integralmente do respectivo desembolso, no qual estarão incluídas as despesas processuais e honorárias do advogado.

9.5 Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições originais de contratação/aquisição, em conformidade com o que preceitua o art. 65 da Lei 8.666/93, desde que seja exarada no processo administrativo que se refere o presente contrato, a justificativa de alta relevância e interesse público.

9.6 A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou obtidos em razão da execução do contrato, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

9.7 A **CONTRATADA** não poderá ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente avença a terceiros, sem prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**, bem como os créditos, direito e obrigações, nem executá-la em associação com outrem, sob pena da aplicação de sanção e/ou rescisão contratual.

9.8 A **CONTRATADA** deverá observar as disposições e especificações contidas no edital e documentos relacionados, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo à aplicação das penalidades no descumprimento de quaisquer dos seus termos.

9.9 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 10 (dez) dias que antecede o prazo de vencimento da entrega, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto do contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.10 Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na Cláusula das Sanções, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

9.11 Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre o cumprimento do contrato em locais públicos.

9.12 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações contratuais assumidas.

9.13 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, conforme prazo especificado no Edital, às suas expensas, o total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem desconformidades resultantes de produtos empregados,

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO  
Consultoria Geral do Município





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



40  
LMSAU



## CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



independentemente das penalidades cabíveis.

**9.14** Responder por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

**9.15** Entregar os veículos no prazo, na forma e condições fixadas no Edital, mediante autorização de fornecimento expedida pelo município, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas, e os locais determinados no Edital.

**9.16** Entregar os veículos, independentemente de qualquer contratempo, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

**9.17** Providenciar, no prazo acordado no Edital, a correção das deficiências, falhas ou irregularidades, apontadas pela CONTRATANTE quanto à aquisição dos veículos, inclusive em feriados ou fins de semana, sem ônus para o Município.

**9.18** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a Terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**9.19** Prestar os esclarecimentos e orientações que forem solicitados pelo Município ou pelo fiscal/gestor do contrato.

**9.20** A CONTRATADA deverá assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**9.21** Efetuar a entrega sem qualquer ônus adicional para o município, inclusive com relação a componentes adicionais necessários ao funcionamento adequado dos veículos.

**9.22** Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.

**9.23** Realizar revisões conforme periodicidade indicada no manual do proprietário dos veículos, durante o prazo de garantia.

**9.24** Substituir, em prazo especificado no Edital e após sua efetiva comunicação pela secretaria solicitante, o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação.

**9.25** Assumir ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto no Edital.

**9.26** Responsabilizar-se pela entrega, testes e funcionamento do objeto e pelo fornecimento da documentação pertinente, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes no Edital.

**9.27** Empregar no veículo fornecido, quando da prestação dos serviços em garantia, somente peças e componentes novos e originais.

**9.28** Deverá entregar os veículos revisados tipo "check-up" e devidamente limpos de acordo com as normas técnicas do fabricante ou da montadora.

**9.29** A CONTRATADA apresentará garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, e caso, nesse período algum componente ou peça apresente algum problema, o prazo para substituição ou troca deverá ser conforme especificado no Edital.

**9.30** Proceder às revisões, dentro do período da garantia, e efetuar a troca ou reposição de peças por apresentarem defeitos de fabricação ou de matéria-prima de má qualidade, nos termos das cláusulas do edital.

### CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Caso a CONTRATADA fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores:

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002  
Telefone: (32) 3198-1006



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



41  
LMSAU



## CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

10.3 Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a cinco anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

10.4 A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

10.5 As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

10.6 Decorridos **02 (dois) anos** da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

10.7 A multa prevista nesta cláusula será:

I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte de obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, pelo prazo estipulado em lei, observados os **PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE**.

10.8 O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

10.9 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

10.10 Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Secretaria Municipal da Fazenda, do **CONTRATANTE**, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 12.7;

10.11 O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

10.12 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do contrato.

COM APROVAÇÃO  
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



42  
LMSAU



**CGM**  
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



10.13 Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

10.14 O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

### CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA

11.1 Este Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, a data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo Extrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, e 65 da Lei 8.666/93, havendo razões de interesse público acompanhadas de justificativas.

11.2 No que tange aos créditos orçamentários, a dotação apresentada é válida até   /  /   para efeitos financeiros e fiscais, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

### CLÁUSULA DOZE – GERENCIA/FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, Instrução Normativa Municipal - CGEM nº 001/2017 de 29.03.2017, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por .....

### CLÁUSULA TREZE - DA APROVAÇÃO

A minuta deste contrato foi elaborada pela Consultoria Geral do Município.

### CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2023, Processo Licitatório nº 129/2023, regendo-se pelas normas Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Carlos Augusto Soares do Nascimento**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1- Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
2- Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Gerência de Licitação**

Entrada: 17/09/23  
  

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

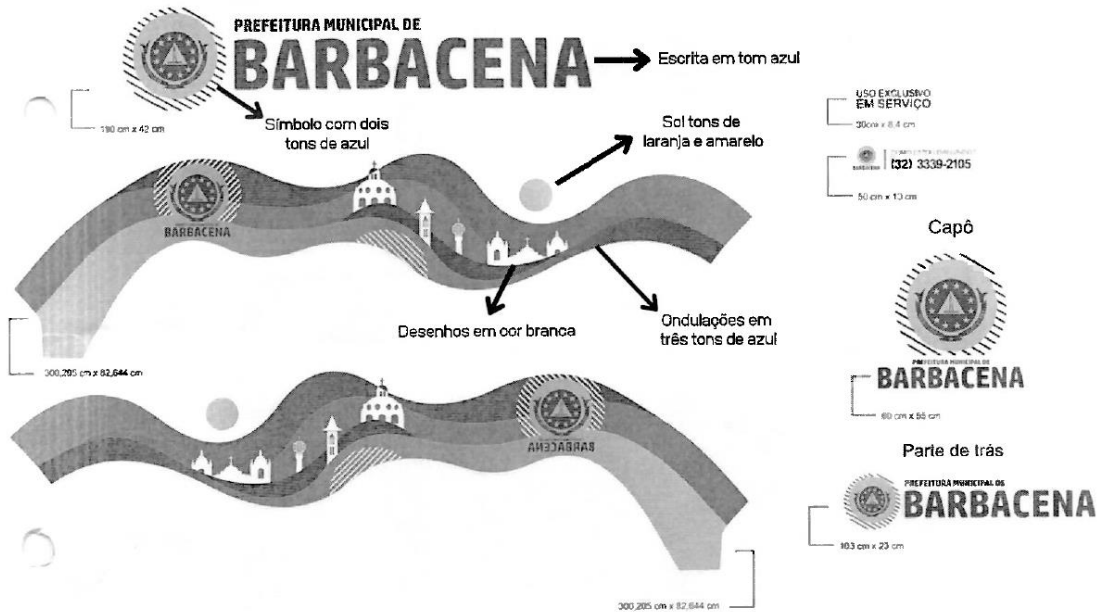
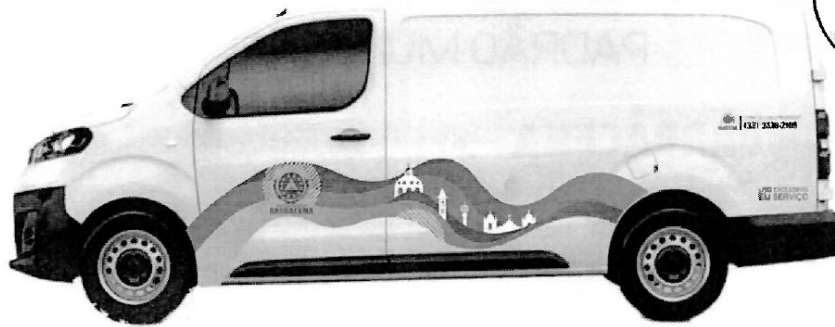


43  
LMSAU

ANEXO 08

PADRÃO DE LOGOMARCA PARA OS LOTES 01 E 04

## PADRÃO MUNICIPAL





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



44  
LMSAU

## PADRÃO MUNICIPAL

